

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ

Protocolo N° 71225
Em 06/05/2022
Assinatura [assinatura]

RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 05.689.415/0001-38, com endereço na Avenida Natalino Faust, nº 610, Bairro Luther King, Francisco Beltrão, PR, vem, respeitosamente neste ato, através de seu procurador que ao final assina, senhor **ANDERSON ROCKEMBACH**, requerer o reequilíbrio econômico financeiro de contrato, que faz nos seguintes termos:

I. FUNDAMENTAÇÃO

A Requerente é vencedora do Pregão Eletrônico 070/2021, realizado na data de 30 de Julho de 2.021, com vigência de 10/08/2.021 a 10/08/2.022, para execução de serviço de recauchutagem de pneus utilizados pela frota de veículo e máquinas da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Pública, para fornecimento dos produtos descritos na Ata de Registro de Preços nº. 159/2.021.

O objetivo da contratação da empresa Requerente é a prestação de serviços de recapagens de pneus, de veículos e máquinas para o ente licitante. Ocorre que, a situação econômica do país se modifica constantemente, acarretando alterações nos preços de produtos e serviços no mercado, bem como, na industrialização do produto perante a indústria matriz.



Com o aumento significativo na matéria-prima, variação cambial, os efeitos da inflação, além de revisões contratuais na mão-de-obra, o Requerente está tendo prejuízos financeiros ao manter os preços que foram firmados contratualmente.

Segue em anexo, comprovante dos aumentos das despesas que o Requerente vem arcando desde o pregão até a presente data, tais como:

1. Aumento da folha salarial e encargos fiscais – GFIP em anexo;
2. Comunicado de reajuste do preço do combustível em 25% (vinte e cinco por cento);
3. Notas fiscais de aquisição junto a fornecedora de insumos;

Importante destacar, que além dos aumentos notórios a indústria alterou o valor do produto fornecido ao ente licitante pelo Requerente, consequentemente alterando o preço, conforme comunicados recebidos pela BOREX e RAYTAK.

A título de ilustração, segue em anexo ainda Ata de Abertura e Julgamento de Proposta junto a Prefeitura de Modelo Processo nº. 2046/2021 - Pregão 038/2021 ocorrido na data de 16/11/2021, onde os preços praticados já com aumento apresentado nesta oportunidade foram vencedores pela Requerente.

No mesmo sentido, segue em anexo Ata de Registro de Preços nº. 248/2021 junto a Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste, ocorrido em 23/11/2021, onde os preços praticados já com aumento apresentado nesta oportunidade foram vencedores pela Requerente.

Portanto, a Requerente faz jus ao reequilíbrio financeiro do contrato celebrado.



Dessa forma, por maior que tenha sido o esforço do Requerente em absorver esses aumentos, tornou-se inviável suportar tais encargos, sem repassá-los aos preços dos produtos.

Assim, vem requerer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, e o faz com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e art. 65, II, alínea d, e § 6º, da Lei 8.666/93:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



Pertinente ao tema, bem leciona o doutrinador Marçal Justen

Filho:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...). Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...) *[sic]* "Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando viera a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada. (...) Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Dialética, São Paulo, 2000, pág. 551 e 556)

Atualmente, a empresa Requerente vem sofrendo prejuízos, pois seus fornecedores lhe repassam produtos com um preço 57% maior em relação aos produtos que a mesma repassa para a Administração Pública, CONFORME INFORMATIVO APRESENTADO PELA FORNECEDORA DO PRODUTO EM ANEXO, DOCUMENTOS DE DESPESAS E ATAS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS.

II. Dos requisitos do equilíbrio econômico-financeiro



www.dssa.adv.br



Telefone: (46) 3055-9500



Rua Palmas, 2332 - SIO2
CEP 85601-650 - Francisco Beltrão - PR

Durante a execução do contrato administrativo pode ocorrer determinados eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a Administração Pública e o particular.

Nesses casos, uma vez presentes os requisitos legais, devem ser reajustados os valores contratados, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.

Nesse sentido, ensina o professor Marçal Justen Filho que a Administração somente deve arcar com os custos provenientes de eventos não esperados, que aumentem os encargos do particular, *in verbis*:

Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., fl. 748).

Os fatos supervenientes que autorizam a concessão de reajustes para reequilibrar a situação econômica financeira do contrato devem ser: (i) imprevisíveis; (ii) não decorrentes de culpa do particular contratante e (iii) desestabilizador da equação econômico-financeira, que, por sua vez, deve (iv) ser de longa duração ou, pelo menos, prever obrigações a serem cumpridas em momento posterior.

Desse modo, o desequilíbrio da equação econômico-financeira resta configurado, e, portanto, tem o Requerente direito ao reequilíbrio contratual, pois cumpre os requisitos supracitados, visto que se trata de contrato de trato sucessivo, ocorrendo fato imprevisível e posterior à apresentação da proposta vencedora, não imputável ao mesmo.

Assim, requer seja reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato entre as partes, majorando-se em 57% (cinquenta



e sete por cento) os valores dos produtos repassados ao Município, sob pena de acarretar prejuízos incalculáveis à empresa Requerida.

Ademais, não vislumbramos que o Município tenha algum prejuízo por conta de tal exigência, considerando que, em verdade, manter os produtos de qualidade que a empresa Requerida sempre utilizou em seus serviços vai ao encontro justamente do Princípio da eficiência, mandamento insculpido na Constituição da República.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) Seja recebido e apreciado o presente requerimento;
- b) Seja acatada esta petição, a fim de obter o reajuste dos valores contratados em 57% (cinquenta e sete por cento), alcançando o justo reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Francisco Beltrão/PR., 03 de Maio de 2.022.

ANDERSON
ROCKEMBACH:0150
6134904

Assinado de forma digital por
ANDERSON
ROCKEMBACH:01506134904
Dados: 2022.05.03 15:22:22 -03'00'

Recapadora Marrecas
Representante Legal: ANDERSON ROCKEMBACH



www.dssa.adv.br



Telefone: (46) 3055-9500



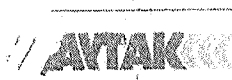
Rua Palmas, 2332 - S102
CEP 85601-650 - Francisco Beltrão - PR

RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NÚMERO 6963

SÉRIE

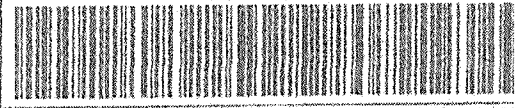


RAYTAK IND. E COM. DE ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA

Avenida V 328,328,
Distrito Industrial
CUIABA - MT
C.N.P.J. 00.632.572/0001-93
FONE (65)3611-6870 CEP 78098-480

DANFE
DOCUMENTO
ADICIONAL DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 69636
SÉRIE 2
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
5121 1200 6325 7200 0193 5500 2000 0696 3616 1754 67

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz do Estado

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Produção do Estabelecimento
NÚMERO PROTOCOLO: 151210081147772 10/12/2021 11:51:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 132375680
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: 9028208178
CNPJ: 00.632.572/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARRECAS LTDA
CNPJ / CPF: 05.689.415/0001-38
DATA EMISSÃO: 10/12/2021
ENDEREÇO: AV. NATALINO FAUST No 610, 610
BARRIO / DISTRITO: LUTHER KING
CEP: 85604-278
DATA DE ENT / SAÍ: 10/12/2021
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO
FONE / FAX: (46)3524-1266
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9028208178
HORA DE SAÍDA: 11:51:00

FATURA / DUPLICATA

001	24/12/2021	1.774,08
002	31/12/2021	1.774,08

CALCULO DO IMPOSTO

B. CAL. ICMS	VLR. ICMS	B. CAL. ICMS ST	VLR. ICMS ST	VLR. PCT. ST	V. ICMS P/ PREMET	VLR. DO PCT.	VLR. ICMS P/ DEST.	VLR. PIS	VLR. TOT. PRODUT
R\$3.548,16	R\$423,78	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$48,73	R\$3.372,00
VLR. FRETE	VLR. SEC.	DESCONTO	OUT. DESPESAS	VALOR DO IPI	V. ICMS D/ DEST.	VLR. TOT. REBUTOS	VLR. PCT. RET. ST.	VLR. COFINS	VLR. TOT. ISOT.
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$168,97	R\$0,00	R\$867,94	R\$0,00	R\$224,46	R\$3.548,16

RAZÃO SOCIAL: DREBOR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
PRETE POR CONTA: 0 - Por conta do Remetente (CIF)
CÓDIGO ANTI: 11324276/0001
PLACA: MT
UF: MT
CNPJ / CPF: 11.324.276/0001

ENDERECO: AVENIDA V. 502 A. 502
MUNICÍPIO: CUIABA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133810410

QUANTIDADE: 2
ESPECIE: Volume(s)
MARCA:
NÚMERO:
PESO BRUTO: 38,150
PESO LÍQUIDO: 38,180

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 85298
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:
VALOR DO ISSQN:

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM / SI	CSY	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS
010364-B	MANCHAO RAD. CENTER 26 CX. C/20 UN C/ LIGACAO	40082100	000	6101	CX	10,0000	103,61	1.036,10	1.047,91	130,58	51,30	12,00
010106-B	MANCHAO DIAG. CROSS 86 CX. C/10 UN C/ LIGACAO	40082100	000	6101	CX	1,0000	179,73	179,73	188,73	22,65	8,99	12,00
010109-B	MANCHAO DIAG. CROSS 89 CX. C/10 UN C/ LIGACAO	40082100	000	6101	CX	1,0000	269,62	269,62	283,10	33,97	13,48	12,00
0103109-B	MANCHAO RAD. CENTER 44 CX. C/20 UN C/ LIGACAO	40082100	000	6101	CX	4,0000	373,23	1.492,92	1.567,57	198,11	76,68	12,00
010307-B	MANCHAO RAD. CENTER 40 CX. C/20 UN C/ LIGACAO	40082100	000	6101	CX	2,0000	200,41	400,82	420,83	50,59	20,04	12,00

ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
- PROCON Arena Pantanal, Av. Agrícola Pires do Barros, s/n, Verdão, CUIABA/MT, fone 151, frete incluso no vlr da mercadoria, Av. 72, 1, R/CMS-MT/2014: Venda destinada ao consumo do adquirente, caso destine a outra finalidade proceder com ajustes tributários necessários, - REDESPACHO EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A. CNPJ: 26.672.504/0001-41, IE: 9623835986, até o destino FRETE CIF (FRETE POR CONTA DO EMITENTE) - / 14/21 DIAS / Depósito Bancário (1- 5/12/2021-1.774,08) (2- 31/12/2021-1.774,08) info@drebor.com.br

RESERVADO AO FISCO

285
NF-e
NÚMERO 69930
SÉRIE 2

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: RAYTAK IND. E COM. DE ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

00<de=IIEEEMlsglexecA9.280

RAYTAK RAYTAK IND. E COM. DE ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA

Avenida V 328,328.
Distrito Industrial
CUIABA - MT
C.N.P.J. 00.632.572/0001-93
FONE (65)3611-6870 CEP 78098-480

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA 1

Nº 69930
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
5122 0100 6325 7200 0193 5500 2000 0699 3010 1336 0005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Produção do Estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 132375680 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: 00.632.572/0001-93

NÚMERO PROTOCOLO: 151220004453168 21/01/2022 09:36:55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RECAPADORA MARRECCAS LTDA
CNPJ / CPF: 05.689.415/0001-38 DATA EMISSÃO: 21/01/2022

ENDEREÇO: AV. NATALINO FAUST No.610, 610 BAIRRO / DISTRITO: LUTHER KING CEP: 85604-278 DATA DE ENT / SAÍ: 21/01/2022

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO FONE / FAX: (46)3524-1266 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9028208178 HORA DE SAÍDA: 09:38:00

NATURA / DUPLICATA: 001 11/02/2022 3.827,79

CÁLCULO DO IMPOSTO											
B. CAL. ICMS	VLR. ICMS	B. CAL. ICMS ST.	VLR. ICMS ST.	VLR. FCP. ST.	V. ICMS OF. REMET.	VLR. DO FCP.	VLR. ICMS FCP DEST.	VLR. IPI	VLR. TOT. PRODUTOS		
RS3.827,79	RS459,33	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS49,02	RS3.430,31		
VLR. FRETE	VLR. SEG.	DESCONTO	OUT. DESPESAS	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	VLR. TOT. TRIBUTOS	VLR. FCP. RET. ST.	VLR. COPINS	VLR. TOT. NOTA		
RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS397,48	RS0,00	RS1.131,62	RS0,00	RS225,79	RS3.827,79		

RAZÃO SOCIAL: DREBOR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

TRANSPORTADOR / VOLUME

AVENIDA V, 502 A, 502

CUIABA

UF: MT INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133810410

PRETE POR CONTA: 0- Por conta do Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT: PLACA: UF: CNPJ / CPF: 11.324.276/0001-41

QUANTIDADE: 3 ESPECIE: Volume(s) MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: 46,630 PESO LÍQUIDO: 46,630

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 85298 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CSF	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
010307-B	MANCHAO RAD. CENTER 40 CX. C/20 UN C/ LIGACAO	40082100	000	6101	CX	2,0000	167,73	335,46	352,23	42,27	16,77	12,00	5,00
010304-B	MANCHAO RAD. CENTER 30 CX. C/20 UN C/ LIGACAO	40082100	000	6101	CX	1,0000	86,71	86,71	91,05	10,93	4,53	12,00	5,00
010106-B	MANCHAO DIAG. CROSS 06 CX. C/10 UN. C/ LIGACAO	40082100	000	6101	CX	1,0000	150,41	150,41	157,93	18,95	7,53	12,00	5,00
010109-B	MANCHAO DIAG. CROSS 09 CX. C/05 UN. C/ LIGACAO	40082100	000	6101	CX	1,0000	225,65	225,65	236,93	28,43	11,28	12,00	5,00
010110-B	MANCHAO DIAG. CROSS 10 CX. C/05 UN. C/ LIGACAO	40082100	000	6101	CX	1,0000	283,50	283,50	297,68	35,72	14,18	12,00	5,00
010105-B	MANCHAO DIAG. CROSS 05 CX. C/20 UN. C/ LIGACAO	40082100	000	6101	CX	1,0000	135,97	135,97	142,77	17,13	6,80	12,00	5,00
010308-B	MANCHAO RAD. CENTER 42 CX. C/10 UN. C/ LIGACAO	40082100	000	6101	CX	4,0000	118,61	474,44	498,16	59,78	23,72	12,00	5,00
075114-U	ENVELOPE INTERNO 3219 CX C/01 UND Unica	40169990	000	6101	CX	1,0000	833,26	833,26	983,23	117,99	149,99	12,00	18,00
065115-U	ENVELOPE G5 275/80 R22,5 FLANGE CX C/02 UND Unica	40169990	000	6101	CX	1,0000	904,91	904,91	1.067,75	128,13	162,88	12,00	18,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- PROCON, Arena Pantanal, Av. Agrícola Pires de Barros, s/n, Verdão, CUIABA/MT, fone 151; Frete incluso no vlr de mercadoria, Art. 72, I, RICMS-MT/2014; Venda destinada ao consumo do adquirente, caso destine a outra finalidade proceder com ajustes tributários necessários; - REDESPACHO: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A; CNPJ: 26.672.504/0001-41; IE: 9075355396; ate o destino FRETE CIF (FRETE POR CONTA DO EMITENTE) - / 21 DIAS / Depósito Bancário (1- 11/2/2022-3.827,79) nfe@drebor.com.br

RESERVADO AO FISCO

DOCUMENTO ELETRÔNICO OPERADO POR SDE (www.senior.com.br)



Cuiabá/MT, 01 de abril de 2.022.

Aos clientes da

Raytak Indústria e Comércio de Artefatos de Borrachas Ltda.

Comunicado de reajuste de preços.

Prezados Senhores,

É de conhecimento de todos o elevado aumento do custo da matéria prima, refletindo diretamente nos serviços relativos à nossa atividade.

Diante disso, comunicamos a Vossas Senhorias, que a partir de **04/04/2022**, o preço de toda nossa linha será reajustado em **7% (sete por cento)** linearmente.

Sendo assim, contamos com vossa compreensão e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Departamento Comercial/Raytak



Cuiabá/MT, 18 de janeiro de 2022.

Aos clientes da
Raytak Indústria e Comércio de Artefatos de Borrachas Ltda.

Comunicado de reajuste de preços.

Prezados Senhores,

Devido ao aumento do custo da matéria prima e dos serviços relativos à nossa atividade, comunicamos a Vossas Senhorias, que a partir de **18/01/2022**, o preço de toda nossa linha será reajustado em **6%** (seis por cento) linearmente.

Sendo assim, contamos com vossa compreensão e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Departamento Comercial/Raytak



Prezado cliente:

Em virtude dos aumentos ocorridos em nossos insumos e matérias primas, a partir de 17 de janeiro de 2022, será aplicado um reajuste de 6% em toda nossa linha de produtos.

Pedidos recebidos até o dia 31 de janeiro de 2022, serão faturados com os preços atuais, desde que respeitado o volume médio de compras dos últimos 6 meses.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



Comercial Borex!

87 235 297/0001-52

UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA

AV. PAROBÉ 2323

BAIRRO SCHARLAU - CEP 93140-000

SÃO LEOPOLDO - RS

BOREX

Prezado cliente:

Em virtude dos aumentos ocorridos em nossos insumos e matéria prima, frete e demais custos gerais de fabricação, a partir de 05 de abril de 2022, será aplicado um reajuste em nossas linhas de produtos conforme na tabela abaixo;

Produto	Índice de Reajuste
Bandas Pré-moldadas	7%
Camelback e Orbitiras	11,5%
Demais Produtos	5,2%

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

BOREX

Comercial Borex!

87 235 297/0001-52

UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA

AV. PAROBE 3320

BAIRRO BONARLAI - CEP 84140-000

CAD. LISPOLDO - RS

BOREX

Prezado cliente:

Em virtude dos aumentos ocorridos em nossos insumos e matéria prima, frete e demais custos gerais de fabricação, a partir de 05 de abril de 2022, será aplicado um reajuste em nossas linhas de produtos conforme na tabela abaixo;

Produto	Índice de Reajuste
Bandas Pré-moldadas	7%
Camelback e Orbitiras	11,5%
Demais Produtos	5,2%

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

BOREX

Comercial Borex!

87 235 297/0001-52

UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA

AV. FAROESTE 3329

SAITIRO BENARLAI - CEP 99140-000

99090 LEOPOLDO - RS

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000282 131101792103 907656050807 568941500013

EMPRESA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 05.689.415/0001-38
 COMP: 08/2021 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ALESSANDRO MAIA MACHADO			207.63211.71-5	02/04/2018	01			08102
	2.028,54	0,00	0,00	166,06			162,28	0,00
ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS			124.11802.65-1	01/09/2004	01			08117
	1.894,85	0,00	0,00	154,03			151,59	0,00
CEZAR DEZANET			123.09484.42-5	01/04/2008	01			09921
	2.676,07	0,00	0,00	238,52			214,09	0,00
ELIANE FERNANDES			200.40912.36-6	16/04/2020	01			05141
	1.397,92	0,00	0,00	109,31			111,83	0,00
FELIPE CASSOL REIS			206.65656.88-7	14/06/2021	01			09921
	1.673,91	0,00	0,00	134,15			133,91	0,00
JEFERSON MACHADO DE SOUZA			126.21864.49-1	20/05/2013	01			07823
	1.731,08	0,00	0,00	139,29			138,49	0,00
JOSUE ANTONIO DE LIMA			190.50579.89-5	01/07/2020	01			08102
	2.028,54	0,00	0,00	166,06			162,28	0,00
LEANDRO ROSSI NASCIMENTO			206.07293.45-9	06/08/2020	01			09921
	2.465,85	0,00	0,00	213,29			197,26	0,00
LUCAS MIGLORINI			130.67241.52-4	01/02/2006	01			01421
	3.000,00	0,00	0,00	277,39			240,01	0,00
LUIZ CASEMIRO FELISAKI			142.05178.77-4	16/04/2020	01			04101
	2.028,54	0,00	0,00	166,06			162,28	0,00
MARCOS RIBEIRO			126.49001.49-8	02/01/2010	01			09921
	2.640,87	0,00	0,00	234,29			211,27	0,00
MARILENE DE FATIMA DIAS PAREDES BIAZUSSI			206.65661.46-5	08/07/2019	01			04101
	2.956,78	0,00	0,00	272,20			236,54	0,00
SERGIO ANTONIO PEDROSO JUNIOR			134.17750.03-1	25/07/2019	01			07842
	1.527,97	0,00	0,00	121,01			122,23	0,00
SERGIO FOSCARINI			124.77577.71-0	01/04/2002	01			08102
	3.034,67	0,00	0,00	281,55			242,78	0,00
VANDERLI MIGLIORINI			126.92736.51-8	02/05/2011	01			07823
	1.704,27	0,00	0,00	136,88			136,35	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/08/2021
HORA: 15:03:57
PÁG : 0002/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000282 131101792103 907656050807 568941500013

EMPRESA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA EPP
COMP: 08/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 05.689.415/0001-38
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
WELITON DE ALMEIDA LARA	2.374,06	0,00	165.34796.80-6 0,00		28/01/2014	01		189,92	08102 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/08/2021
HORA: 15:03:57
PÁG : 0003/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000282 131101792103 907656050807 568941500013

EMPRESA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA EPP
COMP: 08/2021 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 05.689.415/0001-38
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ANDERSON ROCKEMBACH			114.65784.14-9	04/06/2003	11			01421
6.433,57	0,00		0,00	707,69			0,00	0,00
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH			125.59158.49-5	22/05/2003	11			01421
5.333,57	0,00		0,00	586,69			0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
46.931,06 0,00 0,00 4.306,74 2.813,11 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/08/2021
HORA: 15:03:57
PÁG : 0004/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000282 131101792103 907656050807 568941500013

EMPRESA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA EPP
COMP: 08/2021 COD REC:115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

N° DE CONTROLE: G39pqldcVh40000-8
FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0

N° ARQUIVO: AyH6G4q8QWF0000-0
INSCRIÇÃO: 05.689.415/0001-38
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: NATALINO FAUST 610
CIDADE: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85604-278

BAIRRO: LUTHER KING

CNAE PREPONDERANTE: 2212900
CNAE: 2212900

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	16	35.163,92	0,00	35.163,92	0,00
11	2	11.767,14	0,00	11.767,14	0,00
TOTAIS:	18	46.931,06	0,00	46.931,06	0,00

2948

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858500000282 131101792103 907656050807 568941500013

EMPRESA: RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP N° DE CONTROLE: G39pqldcVh40000-8 N° ARQUIVO: AyH6G4q8QWF0000-0
COMP: 08/2021 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 05.689.415/0001-38
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
LOGRADOURO: NATALINO FAUST 610 BAIRRO: LUTHER KING CNAE PREPONDERANTE: 2212900
CIDADE: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85604-278 CNAE: 2212900

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	35.163,92
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	16

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/09/2021

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
2.813,11	0,00	0,00	0,00	2.813,11

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/08/2021
HORA: 15:03:57
PÁG : 0006/0006

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: RECAPADORA MARREAS LTDA EPP N° DE CONTROLE: G39pqldcVh40000-8 N° ARQUIVO: AyH6G4q8QWF0000-0
COMP: 08/2021 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 05.689.415/0001-38
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: NATALINO FAUST 610 BAIRRO: LUTHER KING CNAE PREPONDERANTE: 2212900
CIDADE: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85604-278 TELEFONE: 0046 3524 1266 CNAE: 2212900

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 4.306.74 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 4.306.74
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 Q7: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0
U3: 0 V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000347 486301792111 007657050803 568941500013

EMPRESA: RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 05.689.415/0001-38
 COMP: 09/2021 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ALESSANDRO MAIA MACHADO			207.63211.71-5	02/04/2018	01			08102
	2.429,05	0,00	0,00	208,87			194,32	0,00
ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS			124.11802.65-1	01/09/2004	01			08117
	2.271,94	0,00	0,00	190,02			181,76	0,00
CEZAR DEZANET			123.09484.42-5	01/04/2008	01			09921
	3.295,06	0,00	0,00	312,79			263,61	0,00
ELIANE FERNANDES			200.40912.36-6	16/04/2020	01			05141
	1.760,13	0,00	0,00	141,91			140,81	0,00
FELIPE CASSOL REIS			206.65656.88-7	14/06/2021	01			09921
	2.108,01	0,00	0,00	173,22			168,64	0,00
JEFERSON MACHADO DE SOUZA			126.21864.49-1	20/05/2013	01			07823
	2.513,52	0,00	0,00	219,01			201,09	0,00
JOSUE ANTONIO DE LIMA			190.50579.89-5	01/07/2020	01			08102
	2.429,05	0,00	0,00	208,87			194,32	0,00
LEANDRO ROSSI NASCIMENTO			206.07293.45-9	06/08/2020	01			09921
	2.144,78	0,00	0,00	176,53			171,58	0,00
LUCAS MIGLORINI			130.67241.52-4	01/02/2006	01			01421
	3.257,80	0,00	0,00	308,32			260,62	0,00
LUIZ CASEMIRO FELISAKI			142.05178.77-4	16/04/2020	01			04101
	2.429,05	0,00	0,00	208,87			194,32	0,00
MARCO ANTONIO PENADEI			164.39523.79-2	01/09/2021	01			09921
	2.000,06	0,00	0,00	163,50			160,00	0,00
MARCOS RIBEIRO			126.49001.49-8	02/01/2010	01			09921
	3.147,83	0,00	0,00	295,13			251,83	0,00
MARILENE DE FATIMA DIAS PAREDES BIAZUSSI			206.65661.46-5	08/07/2019	01			04101
	2.429,05	0,00	0,00	208,87			194,32	0,00
SERGIO ANTONIO PEDROSO JUNIOR			134.17750.03-1	25/07/2019	01			07842
	1.979,10	0,00	0,00	161,61			158,32	0,00
SERGIO FOSCARINI			124.77577.71-0	01/04/2002	01			08102
	3.582,97	0,00	0,00	352,89			286,64	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/09/2021
HORA: 16:44:44
PÁG : 0002/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000347 486301792111 007657050803 568941500013

EMPRESA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA EPP
COMP: 09/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 05.689.415/0001-38
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
VANDERLI MIGLIORINI	2.488,80	0,00	126.92736.51-8 0,00	02/05/2011 216,04	01		199,11	07823 0,00
WELITON DE ALMEIDA LARA	2.841,77	0,00	165.34796.80-6 0,00	28/01/2014 258,40	01		227,34	08102 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/09/2021
HORA: 16:44:44
PÁG : 0003/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000347 486301792111 007657050803 568941500013

EMPRESA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA EPP
COMP: 09/2021 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 05.689.415/0001-38
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ANDERSON ROCKEMBACH 6.433,57	0,00	114.65784.14-9 0,00	04/06/2003 707,69	11		0,00	01421 0,00
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH 5.333,57	0,00	125.59158.49-5 0,00	22/05/2003 586,69	11		0,00	01421 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
54.875,11 0,00 0,00 5.099,23 3.448,63 0,00

299

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858500000347 486301792111 007657050803 568941500013

EMPRESA: RECAPADORA MARREAS LTDA EPP N° DE CONTROLE: FH0zaAnwDMQ0000-4 N° ARQUIVO: J7qt11cSpnR0000-4
COMP: 09/2021 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 05.689.415/0001-38
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00

LOGRADOURO: NATALINO FAUST 610 BAIRRO: LUTHER KING CNAE PREPONDERANTE: 2212900
CIDADE: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85604-278 CNAE: 2212900

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	17	43.107,97	0,00	43.107,97	0,00
11	2	11.767,14	0,00	11.767,14	0,00
TOTAIS:	19	54.875,11	0,00	54.875,11	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858500000347 486301792111 007657050803 568941500013

EMPRESA: RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP N° DE CONTROLE: FH0zaAnwDMQ0000-4 N° ARQUIVO: J7qt11cSpnR0000-4
COMP: 09/2021 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 05.689.415/0001-38
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: NATALINO FAUST 610 BAIRRO: LUTHER KING CNAE PRÉPONDERANTE: 2212900
CIDADE: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85604-278 CNAE: 2212900

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	43.107,97
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	17

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/10/2021

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
3.448,63	0,00	0,00	0,00	3.448,63

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA EPP N° DE CONTROLE: FH0zaAnwDMQ0000-4 N° ARQUIVO: J7qt11cSpnR0000-4
 COMP: 09/2021 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 05.689.415/0001-38
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: NATALINO FAUST 610 BAIRRO: LUTHER KING CNAE PREPONDERANTE: 2212900
 CIDADE: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85604-278 TELEFONE: 0046 3524 1266 CNAE: 2212900

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	5.099.23	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	5.099.23
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00
		VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
25 ANOS:		0.00	
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº 2046/2021

Modalidade: Pregão com o número nº 038/2021

ATA Nº 01/2021

Às 08:15 horas do dia 16 de novembro de 2021, nas dependências da Prefeitura Mun. de Modelo, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 104/2021, do Senhor Prefeito Municipal conforme que segue abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Compareceram para acompanhar a Sessão, conforme lista abaixo, os representantes, devidamente credenciados na forma do Edital com o Processo Licitatório nº. 02046/2021 na modalidade Pregão e o número 38/2021:

Nome do Proponente
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA
R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME
RECAPADORA MARRECCAS LTDA EPP
A.R. PNEUS LTDA EPP
NG PNEUS LTDA
INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA
JL PNEUS LTDA

Os proponentes participantes devidamente credenciadas apresentaram a declaração dos requisitos de credenciamento, atendendo a exigência do item 7.2 do edital:

Em seguida, passou-se a abertura do envelope "A" – contendo as propostas de preços, de forma escrita, e anexa ao processo.

Passando-se na sequência a fase dos lances verbais, conforme planilha de lances verbais anexa ao processo, aonde se obteve a seguinte classificação final:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA	1	2	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO COM NO MINIMO 22 MM DE SULCO, COM BANDA NORMAL	un	80	792,0000	63.360,00
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA	1	16	RECAPAGEM DE PNEU 750X16	un	60	439,0000	26.340,00
R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME	1	3	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 RADIAL BF, BORRACHUDO COM NO MINIMO 22 MM DE SULCO, COM BANDA NORMAL	un	80	700,0000	56.000,00

R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME	1	20	RECAPAGEM PNEU 1000X20 RADIAL BF, BORRACHUDO, COM NO MINIMO 22 MM DE SULCO, COM BANDA NORMAL	un	20	724,0000	14.480,00
R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME	1	21	RECAPAGEM PNEU 215X75X17.5 BORRACHUDO	un	20	498,0000	9.960,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	1	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 G2 COM 34 CM DE BANDA, COM 2,8 CM DE SULCO, 9 CM DE LARGURA GARRA	un	40	1.850,0000	74.000,00
A.R. PNEUS LTDA EPP	1	4	RECAPAGEM DE PNEU 12.5-80-18 BOR. LARGURA 29,5 CM DE SULCO, 7 CM DE LARGURA GARRA	un	30	1.009,0000	30.270,00
A.R. PNEUS LTDA EPP	1	8	RECAPAGEM DE PNEU 12.5-80-18 BOR. LARGURA 29,5 CM, 2,4 CM DE SULCO, 7 CM DE LARGURA GARRA	un	30	1.020,0000	30.600,00
A.R. PNEUS LTDA EPP	1	10	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 AT 23°, 42 CM DE LARGURA, 4 CM DE SULCO, 4 CM DE GARRA COM 28 DE GARRA	un	12	2.385,0000	28.620,00
A.R. PNEUS LTDA EPP	1	11	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30. TM 95, 43 CM DE LARGURA, 4 CM DE SULCO, 4,2 CM DE GARRA COM 26 DE GARRA	un	12	2.389,0000	28.668,00
A.R. PNEUS LTDA EPP	1	14	RECAPAGEM DE PNEU 12/4/24 AT 27,5 CM DE LARGURA, 3 CM DE SULCO COM GARRAS	un	12	1.195,0000	14.340,00
NG PNEUS LTDA	1	5	RECAPAGEM DE PNEU 265/75 R 16	un	16	231,0000	3.696,00
NG PNEUS LTDA	1	6	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24 G2 40 CM LARGURA, 2,8 CM DE SULCO, 8 CM DE LARGURA GARRA	un	20	2.560,0000	51.200,00
NG PNEUS LTDA	1	9	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24 G2 40 CM LARGURA, 2,8 CM DE SULCO, 8 CM DE LARGURA GARRA	un	16	2.555,0000	40.880,00
NG PNEUS LTDA	1	17	RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30	un	8	3.950,0000	31.600,00
NG PNEUS LTDA	1	19	RECAPAGEM DE PNEU 195/70 R 15	un	12	238,0000	2.856,00
INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA	1	7	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 G2 40 CM DE LARGURA, 2.8CM DE SULCO, 8 CM DE LARGURA GARRA	un	16	2.560,0000	40.960,00

INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA	1	18	RECAPAGEM DE PNEU 14.9-28	un	8	1.640,0000	13.120,00
JL PNEUS LTDA	1	12	RECAPAGEM DE PNEU 18/4/34 TRASEIRO AT 23°, 43 CM DE LARGURA, 4CM DE SULCO, 4 CM DE LARGURA GARRA	un	12	2.666,0000	31.992,00
JL PNEUS LTDA	1	13	RECAPAGEM DE PNEU 18/4/34 TRASEIRO, TM 95°, 43 CM DE LARGURA, 4,2CM DE SULCO, 4,2 CM DE LARGURA GARRA	un	12	2.665,0000	31.980,00
JL PNEUS LTDA	1	15	RECAPAGEM PNEU 14/9/24	un	12	1.567,0000	18.804,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA	89.700,00
R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME	80.440,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	74.000,00
A.R. PNEUS LTDA EPP	132.498,00
NG PNEUS LTDA	130.232,00
INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA	54.080,00
JL PNEUS LTDA	82.776,00

Após a classificação final, sem a manifestação por parte dos representantes das empresas participantes em interpor recurso, passou-se à abertura do envelope "B" contendo a documentação das empresas, sendo habilitadas e julgadas vencedoras nos seus respectivos itens.

Não havendo manifestações por parte das empresas participantes em interpor recurso das decisões resultantes desta sessão, Eu Carine Schmitt Rauber Pregoeira da Prefeitura Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pela equipe de apoio.

Nada mais havendo digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública.

Modelo SC, Terça-Feira, 16 de novembro de 2021.

Pregoeira: CARINE SCHMITT RAUBER

Apoio: PATRÍCIA GIARETTA

Apoio: JOCEANI RAMBO

Apoio: SILVANA FERRARI

Apoio: EDER JUNG



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**



Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 248/2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 58/2021, homologado em 23 de novembro de 2021, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçú, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTORA DA ATA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.689.415/0001-38 e Inscrição Estadual nº 9028208178, situada na Avenida Natalino Faust, 610, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP: 85.605-147, neste ato representada pelo senhor **ANDERSON ROCKEMBACH**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 015.061.349-04 e Cédula de Identidade nº. 13.315.345-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	1	34	UN	Recapagem Pneu 1400x24 L2 - borrachudo	BOREX	1.738,00	59.092,00
	2	30	UN	Vulcanização Pneu 1.400X24 L2 - Borrachudo	BOREX	350,00	10.500,00
05	1	16	UN	Recapagem pneu 215X75 17.5 - Borrachudo	BOREX	466,00	7.466,00
	2	10	UN	Vulcanização Pneu 215X75 17.5 - Borrachudo	BOREX	150,00	1.500,00

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	78.548,00
---------------------------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçú, 750 - CEP 85535-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**



Estado do Paraná

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2021.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago pela execução dos serviços será o constante da proposta apresentada. No PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo máximo de execução dos serviços de recapagem e vulcanização será de 04 (quatro) dias úteis após a retirada do objeto mediante emissão da ordem de serviço emitido pelo município. Nos serviços de recapagem, objeto desta licitação acima descritos, deverão estar inclusos, retirada, desmontagem e montagem dos pneus.

4.2. Os pneus a serem recapados deverão ser retirados no Pátio de Máquinas, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, e entregue no mesmo local obedecido o prazo acima. Os serviços de recapagens e vulcanização deverão ser executados na sede da empresa contratante, a empresa que realizar a recapagem do determinado pneu também deverá executar a vulcanização do mesmo quando necessário mediante aviso prévio a este Município, a realização dos referidos serviços por empresas diferentes poderá ocasionar futuros problemas a Administração Municipal, na execução do objeto. Lembrando que após a execução

3069



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**



Estado do Paraná

dos serviços de recapagem/vulcanização a empresa deverá entregar e montar o pneu no pátio de máquinas do Município.

4.3. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas do INMETRO em sua versão mais recente.

4.4. Os serviços serão executados de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, caso o serviço executado não esteja em conformidade com o solicitado fica sujeito à devolução do objeto sem ônus a Contratante para a correção do mesmo.

4.5. O prazo de vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Ordem de Serviço/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, prestador do serviço, local e prazo para execução dos serviços.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Ordem de serviço a empresa obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, acompanhada das certidões Federais, FGTS e Trabalhista vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante emissão de ordem de serviço.

7.2 - O prestador do serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles seja posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**



Estado do Paraná

compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pelo Departamento Municipal de Viação, o Senhor Elcimar Augustinho Faust.

O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – **Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-

307



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**

Estado do Paraná



las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Fone: (45) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.
CNPJ 05.595.299/0001-32

www.novaesperanca.dosudoeste.pr.gov.br

prefeitura.novaesperanca.dosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**

Estado do Paraná



11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) atender durante toda a execução da ata de registro de preços, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 05.595.299/0001-32

www.novaesperanca.dosudoeste.pr.gov.br

prefeitura.novaesperanca.dosudoeste.pr.gov.br

308



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**

Estado do Paraná



À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ata de registro de preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA ORDEM DE SERVIÇO E EMISSÃO

11.1 - A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 - Para a fiscalização da execução dos serviços que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a contratação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de novembro de 2021.

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900 STANG:71824634900
Data: 2021.11.25 09:41:52 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

RECAPADORA MARREÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG: _____ CPF/RG: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

Reequilíbrio Economico Financeiro



De Iliane Rochemback <iliane@recapadoramarrecas.com.br>
Para <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 03-05-2022 15:30

REEQUILIBRIO FINANCEIRO Maio Marmeleiro.pdf (~2,5 MB) Ata Prefeituras.zip (~12 MB) comprovantes .zip (~10 MB)

Remover todos os anexos

AO

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ.

A Recapadora Marrecas Ltda -Epp, vem respeitosamente através deste solicitar Reequilíbrio Econômico Financeiro , documentos em anexo.



Iliane Rockembach
Administrativo

(41) 99912-0033 / (41) 3524-1266
 iliane@recapadoramarrecas.com.br



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

000-311g

Marmeleiro, 06 de maio de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro.

Nos termos da solicitação da empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA, protocolada sob o nº 71225, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro dos itens 08, 09, 10, 12, 14 e 15 referente a Ata de Registro de Preços nº 159/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 070/2021, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro